

## ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ REGIONAL DA BASE NACIONAL DE DADOS - DATAJUD

Número: 004 / 2022

Data: 11/07/2022

Início: 14:05 Término: 14:37

Duração: 32min Local: Online

### PARTICIPANTES:

### e-mail

### Telefone

Des. Laerte Neves de Souza	<a href="mailto:laerte.souza@trt19.jus.br">laerte.souza@trt19.jus.br</a>	2121-8275
Juiz Nilton Beltrão de A. Júnior	<a href="mailto:nilton.albuquerque@trt19.jus.br">nilton.albuquerque@trt19.jus.br</a>	2121-8194
Mary Lidian de Lima Ferraz	<a href="mailto:mary.ferraz@trt19.jus.br">mary.ferraz@trt19.jus.br</a>	2121-8266
Paulo Gomes de Mello Júnior	<a href="mailto:paulo.junior@trt19.jus.br">paulo.junior@trt19.jus.br</a>	2121-8289
Manoel Messias Feitoza	<a href="mailto:messias.feitoza@trt19.jus.br">messias.feitoza@trt19.jus.br</a>	2121-8265
Victor Rezende Dorea	<a href="mailto:victor.dorea@trt19.jus.br">victor.dorea@trt19.jus.br</a>	2121-8233
Marcus Paulo Veríssimo de Souza	<a href="mailto:marcus.souza@trt19.jus.br">marcus.souza@trt19.jus.br</a>	2121-8264
Enaura Lívia Vergeth Grangeiro	<a href="mailto:enaura.grangeiro@trt19.jus.br">enaura.grangeiro@trt19.jus.br</a>	2121-8165
José Humberto Cunha Vassalo	<a href="mailto:jose.vassalo@trt19.jus.br">jose.vassalo@trt19.jus.br</a>	2121-8221

Ausente: A servidora Wanderléa da Silva Soares da Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho, por motivo justificado.

### OBJETIVO DA ATA:

Discutir sobre a seguinte pauta: 1. Painel de Saneamento – Prêmio CNJ de Qualidade – Pontuação do artigo 8º da Portaria n. 170/20222; e 2. Outras deliberações.

**1.** Painel de Saneamento – Prêmio CNJ de Qualidade – Pontuação do artigo 8º da Portaria n. 170/20222.

Conforme consta do Painel de Saneamento o TRT19 não está pontuando no quesito b.2 do art. 8 do inciso I da Portaria n. 170/2022/CNJ, que dispõe: "Polo passivo preenchido e documento preenchido e em formato válido". O item vale 20 (vinte) pontos tendo como referência o percentual de 98% (noventa e oito por cento) e o TRT19, até o presente momento, atingiu

o percentual de 97,9% (noventa e sete inteiros e nove centésimos por cento).

O Comitê Regional deliberou que a responsabilidade pelas correções caberá às unidades judiciárias onde o processo estiver tramitando. A Secretaria Judiciária ficará responsável pelo apoio e gerenciamento junto às unidades de segundo grau e a Corregedoria Regional terá a mesma atribuição junto às unidades de primeiro grau. O prazo improrrogável para cumprimento da presente deliberação será 26/7 do corrente ano.

O Comitê Regional sugere à Corregedoria Regional, que, nas próximas correções, identifique as inconsistências referentes às qualificações das partes, em especial, o Cadastro de Pessoa Física e o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, concedendo prazo correcional para o devido saneamento.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Laerte Neves de Souza, Presidente do Comitê, declarou encerrada a reunião ficando, desde já, marcada a próxima assentada para o dia 8.8.2022, após o término da reunião do e-Gestão.